



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

OBJETO: Refere-se ao Registro de Preços para FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCCK, COM OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, visando auxiliar na execução dos serviços de manutenção urbana do Município de Mauá da Serra – PR.

No valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Mauá da Serra, PR, 10 de Julho de 2026.

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744 Assinado de forma digital por ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744
Dados: 2026.07.10 14:15:25 -03'00'

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM 27/07/2026 ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à Manutenção e Conservação dos Próprios Públicos do Município de Mauá da Serra - PR:

PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

VALOR MÁXIMO DE R\$618.097,70 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bll.org.br/r>.

MAUÁ DA SERRA, 09 DE JULHO DE 2026.

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744

Assinado de forma digital por ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744
Dados: 2026.07.10 11:06:58 -03'00'

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 111/2026
b) Licitação Nº : 37/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 07/07/2026
e) Objeto Homologado : Constitui objeto da presente contratação as inscrições para participação de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social no Curso Presencial “ Vigilância Socioassistencial na Prática - Dados, Território e Geotecnologias” promovido pelo Instituto Verisa, no dias 16 e 17 de Julho de 2026, na cidade de Maringá/PR.
f) Processo Adm Nº : 111/2026

08.244.0010.2.044. - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO VERISA
CNPJ/CPF: 37.811.797/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	“ Vigilância Socioassistencial na Prática - Dados, Território e Geotecnologias”		2	R\$ 1.315,00	R\$ 2.630,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.630,00

Mauá da Serra, 07 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

MICHELE DA SILVA
SINCOSKI
LOPES:05192237998

Assinado de forma digital por
MICHELE DA SILVA SINCOSKI
LOPES:05192237998
Dados: 2026.07.10 09:17:30
-03'00'

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: ***.***.379-**
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATADA: INSTITUTO VERISA
CNPJ: 37.811.797/0001-17
OBJETO: Constitui objeto da presente contratação as inscrições para participação de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social no Curso Presencial "Vigilância Socioassistencial na Prática - Dados, Território e Geotecnologias" promovido pelo Instituto Verisa, no dias 16 e 17 de Julho de 2026, na cidade de Maringá/PR.
VALOR: R\$ 2.630,00 (DOIS MIL, SEISSENTOS E TRINTA REAIS).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

DISPONIVEL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 93/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso IV da Lei nº. 1.045/2025 de 30/12/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 711.822,21 (setecentos e onze mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.16.482.0021.1.015	Construção de Casas Habitacionais		
760	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	849	600.000,00
	Total		600.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
09.001.08.244.0008.2.038	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
785	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10189	111.822,21
	Total		111.822,21
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		711.822,21

Art. 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.11.01.00	Fonte: 10189	1.822,21
Receita: 1.7.1.6.50.01.00	Fonte: 10189	110.000,00
Receita: 2.4.1.4.54.01.00	Fonte: 849	600.000,00
Total da Receita:		711.822,21

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

GIVANILDO
LOPES:03222545901

GIVANILDO LOPES
PREFEITO

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.07.10 16:34:31 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 94/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso III da Lei nº. 1.045/2025 de 30/12/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 399.040,90 (trezentos e noventa e nove mil e quarenta reais e noventa centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
14.001	Departamento do Esporte		
14.001.27.812.0026.1.030	Construção e Reforma de Quadras Esportivas		
787	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	310163	399.040,90
Total			399.040,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			399.040,90

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

GIVANILDO
LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.07.10 16:40:38
+03'00'

GIVANILDO LOPES
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí nº54 - Jd São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026

Dispõe sobre a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra - Paraná em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

Considerando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação;

Considerando a importância da organização administrativa, pedagógica e do acompanhamento sistemático das ações de alfabetização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a organização da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra, estabelecendo sua estrutura administrativa e pedagógica, bem como as atribuições dos profissionais envolvidos.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivos:

- I – garantir a alfabetização das crianças na idade adequada;
- II – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- III – fortalecer o acompanhamento pedagógico e a avaliação da aprendizagem;
- IV – reduzir desigualdades educacionais e assegurar equidade no processo de alfabetização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivai nº54 - Jd São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será organizada conforme o quadro de cargos e funções existente na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º Integram a estrutura da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
- III – Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Gestores escolares;
- V – Coordenadores pedagógicos;
- VI – Professores alfabetizadores;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Coordenadora Municipal de Alfabetização:

- I – coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar metas e indicadores de aprendizagem;
- III – articular ações entre Secretaria de Educação e unidades escolares;
- IV – organizar processos formativos e reuniões de acompanhamento.

Art. 6º Compete à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- I – apoiar as unidades escolares;
- II – orientar práticas de alfabetização;
- III – analisar resultados das avaliações;
- IV – propor estratégias de intervenção pedagógica;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí nº54 - Jd São Luiz
e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Art. 7º Compete aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos:

- I – garantir a execução das ações previstas;
- II – acompanhar o planejamento docente;
- III – promover momentos de estudo e reflexão pedagógica;
- IV – monitorar o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 8º Compete aos professores alfabetizadores:

- I – desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às orientações curriculares;
- II – realizar avaliação contínua da aprendizagem;
- III – participar das formações propostas;
- IV – implementar ações de recuperação e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de:

- I – avaliações diagnósticas e formativas;
- II – análise dos indicadores de aprendizagem;
- III – reuniões periódicas de acompanhamento;
- IV – registros pedagógicos das unidades escolares.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das ações desenvolvidas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação da implementação da política.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí nº54 - Jd São Luiz

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Art. 11º Integram esta Instrução Normativa:

Anexo I – Quadro de cargos e funções da Política Municipal de Alfabetização;

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra , 10 de julho de 2026.

Jessica Caroline Costa

Secretária Municipal de Educação

Portaria 265/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208

ANEXO I

Equipe da Política Municipal de Alfabetização

Secretaria Municipal de Educação:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIO
Jessica Caroline Costa	Secretária Municipal de Educação	40h
Conceição Viotto Managó	Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação	40h
Edilaine Beatriz Mesquita	Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação	40h
Renata Bertanha Pereira	Diretora Escolar	40h
Jane Márcia Martins Mazeto	Diretora Escolar	40h
Vânia de Alecar Coutinho dos Santos	Diretora Escolar	40h
Kelly a. dos Santos Marques	Diretora Escolar	40h
Rosely Froza	Coordenadora Pedagógica	40h
Anaíses Nayara Cabral	Coordenadora Pedagógica	40h
Eversandra Geffer	Coordenadora Pedagógica	40h
Nilce Ives Bento	Coordenadora Pedagógica	40h
Elaine dos Santos Mguel	Coordenadora Pedagógica	40h
Denise Marques Cordeiro	Coordenadora Pedagógica	40h



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208

Nilce Izabel Silva de Paula	Professora Ed. Infantil	20h
Geovanna Beatriz Lopes	Professora Ed. Infantil	20h
Gislaine Benedita Sobrinho da Silva	Professora Ed. Infantil	20h
Gabrieli da Silva Camargo	Professora Ed. Infantil	20h
Glória nascimento da Silva	Professora Ed. Infantil	20h
Cleyton Gabriel Carvalho	Professor Ed. Infantil	40h
Simone dos Santos Lima da Silva	Professora Ed. Infantil	20h
Rosângela Martins dos Santos	Professora Ed. Infantil	20h
Iralva Costa Cabral Cordeiro	Professora Ed. Infantil	40h
Raíssa Tirrye da Fraga	Professora Ed. Infantil	20h
Franciele Duart de Souza	Professora Ed. Infantil	20h
Neuci Godoi de Lima	Professora - Anos Iniciais	20h
Maria A. de Souza Diedzic	Professora - Anos Iniciais	20h
Neuza Batista Machado	Professora - Anos Iniciais	20h
Ângela de Freitas Rodrigues	Professora - Anos Iniciais	20h
Sueli Xavier de Matos	Professora - Anos Iniciais	40h
Erli Regina Pelógia	Professora - Anos Iniciais	20h



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208

Vânia Cordeiro de Souza	Professora - Anos Iniciais	40h
Daniely Araújo Carneiro	Professora - Anos Iniciais	20h
Elda da Silva Pereira	Professora - Anos Iniciais	40h
Elieai da Silva Pereira	Professora - Anos Iniciais	20h
Edna de Abreu Paulino	Professora - Anos Iniciais	20h



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECISÃO FINAL EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AUTOS: Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026

INTERESSADA/RECORRENTE: DIMEDCS Clínica Médica EIRELI

RECURSO: Pedido de Reconsideração

VISTOS, ETC.

Trata-se de **Pedido de Reconsideração** interposto pela empresa **DIMEDCS Clínica Médica EIRELI** em face da **Decisão Administrativa Conjunta nº 001/2026**, que lhe aplicou as sanções de rescisão de contratos, multa e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recurso foi recebido por meio de Despacho Saneador, que deferiu os pedidos cautelares de efeito suspensivo e determinou o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do **PARECER FINAL** datado de 10 de julho de 2026, analisou pormenorizadamente todas as teses de nulidade, mérito e dosimetria arguidas pela recorrente, opinando, ao final, pelo conhecimento e total improvimento do recurso.

Vieram-me os autos conclusos para decisão. **É o relatório. Decido.**

CONSIDERANDO que o direito ao contraditório e à ampla defesa foi plenamente assegurado à recorrente em todas as fases do processo administrativo;

CONSIDERANDO o detalhado e exauriente trabalho realizado pela Procuradoria Geral do Município no **PARECER FINAL** supracitado, que enfrentou e rebateu, com sólida fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, a integralidade dos argumentos apresentados no Pedido de Reconsideração;

CONSIDERANDO que o referido parecer demonstrou, de forma inequívoca, a ausência de nulidades, a correta tipificação da conduta como fraude contratual, a gravidade da infração, a proporcionalidade das sanções aplicadas e a inaplicabilidade do precedente invocado pela defesa;

CONSIDERANDO que a técnica de motivação *per relationem*, por meio da qual o julgador adota os fundamentos de um parecer técnico como razões de decidir, é



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

amplamente admitida pela jurisprudência dos Tribunais Superiores como meio válido de fundamentação das decisões administrativas;

Esta autoridade, em juízo de concordância plena com a análise jurídica efetuada,

ACOLHE E ADOTA INTEGRALMENTE, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO PARECER FINAL da Procuradoria Geral do Município.

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **DECIDO**:

Art. 1º. CONHECER do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa DIMEDCS Clínica Médica EIRELI, por ser tempestivo e cabível.

Art. 2º. No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para **MANTER INTEGRALMENTE** os termos da Decisão Administrativa Conjunta nº 001/2026 em todos os seus efeitos.

Art. 3º. REVOGAR, a partir da publicação desta decisão, o efeito suspensivo concedido em sede de Despacho Saneador.

Art. 4º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que, imediatamente:

I. Promova o registro das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

II. Adote as providências formais para a efetivação da rescisão unilateral dos Contratos nº 04/2026 e nº 203/2025;

III. Proceda à cobrança da multa compensatória imposta;

IV. Intime a empresa recorrente do inteiro teor desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mauá da Serra, aos 10 de julho de 2026.

GIVANILDO
LOPES:03222545901
545901
Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.07.10 18:19:29 -03'00'
GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA Nº 430/2026

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 419/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 419/2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Janete dos Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes na composição da comissão processante para garantir a adequação dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 446/2026, que solicita a substituição de membros da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Art. 2º da Portaria nº 419/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - DESIGNAR, para compor a Comissão Processante, os seguintes servidores:

I - **Conceição Aparecida Viotto Managó** (Presidente);

II - **Jean Carlos de Oliveira** (Membro);

III - **Lucélia Moraes e Silva** (Membro)."

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados pela comissão em sua composição anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mauá da Serra, aos 10 de julho de 2026.

GIVANILDO
LOPES:03222
545901
GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.07.10
18:16:01 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA CMDCA Nº 004/2026

SÚMULA: Instaura Comissão de Sindicância para apurar suposta conduta funcional inadequada de membro do Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Mauá da Serra/PR, Sra. Anny Karyna Violato, Matrícula nº 379, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 16, inciso XI, e no Art. 80, § 4º, da Lei Municipal nº 429/2009 (texto consolidado), e

CONSIDERANDO a representação formal protocolada por meio do **Ofício nº 051/2026 - C.T.**, de 14 de abril de 2026, na qual são relatadas supostas irregularidades e condutas inadequadas praticadas pela Conselheira Tutelar **E. T. de P.**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundar a apuração dos fatos noticiados, em respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância Apuratória para apurar os fatos e a responsabilidade funcional relacionados às condutas atribuídas à Conselheira Tutelar **E. T. de P.**, matrícula nº 782.

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I - **Francisco Bergson Nunes da Silva** - Presidente da Comissão;

II - **Camila Mizuno** - Membro;

III - **Jennifer Tiburcio dos Santos Toreli Pereira** - Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, admitida a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme Art. 79, § 5º, da Lei Municipal.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo sobre os fatos apurados, a ser submetido à deliberação do plenário deste Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Mauá da Serra, aos 10 de julho de 2026.

ANNY KARYNA
VIOLATO:0628
2145961

Assinado de forma digital
por ANNY KARYNA
VIOLATO:06282145961
Dados: 2026.07.10
16:47:30 -03'00'

ANNY KARYNA VIOLATO
Matrícula nº 379
Presidenta do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PORTARIA CMDCA Nº 005/2026

SÚMULA: Instaura Comissão de Sindicância para apurar suposta conduta funcional inadequada de membro do Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Mauá da Serra/PR, Sra. Anny Karyna Violato, Matrícula nº 379, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 16, inciso XI, e no Art. 80, § 4º, da Lei Municipal nº 429/2009 (texto consolidado), e

CONSIDERANDO a representação formal protocolada por meio do **Ofício nº 074/2026 - C.T.**, de 08 de junho de 2026, e do **Ofício nº 075/2026 - C.T.**, de 08 de junho de 2026, na qual são relatadas supostas irregularidades e condutas inadequadas praticadas pela Conselheira Tutelar **M.A.B.**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundar a apuração dos fatos noticiados, em respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância Apuratória para apurar os fatos e a responsabilidade funcional relacionados às condutas atribuídas à Conselheira Tutelar **M.A.B.**, matrícula nº 785.

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I - **Camila Mizuno** - Presidente da Comissão;

II - **Francisco Bergson Nunes da Silva** - Membro;

III - **Jennifer Tiburcio dos Santos Toreli Pereira** - Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, admitida a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme Art. 79, § 5º, da Lei Municipal.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo sobre os fatos apurados, a ser submetido à deliberação do plenário deste Conselho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Mauá da Serra, aos 10 de julho de 2026.

ANNY KARYNA Assinado de forma digital
por ANNY KARYNA
VIOLATO:0628 VIOLATO:06282145961
2145961 Dados: 2026.07.10
16:48:01 -03'00'

ANNY KARYNA VIOLATO
Matrícula nº 379
Presidenta do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 424/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado, anteriormente vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, para a seguinte Secretaria:

I – **ELIANA FATIMA BATISTA** – Matrícula Funcional de nº **1092** nova lotação: **Secretaria Municipal de Assistência Social — Divisão Casa Lar.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 425/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias aos servidores abaixo

relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Assistência Social	
MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES	06/02/2025 à 05/02/2026	13/07/2026 à 22/07/2026 (10 dias)
CAMILA MIZUNO	27/02/2023 à 26/02/2024	17/08/2026 à 05/09/2026 (20 dias)

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 426/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias aos servidores abaixo

relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Sec. de Saúde (10 dias)		
MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	25/03/2025 à 24/03/2026	29/07/2026 à 07/08/2026
EDNA APARECIDA DA SILVA	18/04/2024 à 17/04/2025	09/09/2026 à 18/09/2026
Sec. de Saúde (30 dias)		
PAULO CESAR FRANÇA	26/02/2024 à 25/02/2025(15 dias) 26/02/2025 à	27/07/2026 à 25/08/2026
CAROLINA DOMINIQUE DOS SANTOS	06/03/2025 à 05/03/2026	17/08/2026 à 15/09/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 427/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART 01º - CONCEDER Férias de 15 dias a servidora

abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Finanças	
MICHELE PATRICIA OLIVEIRA DA CUNHA	06/01/2025 à 05/01/2026	06/07/2026 à 20/07/2026

ART 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2026.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 428/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART 01º - CONCEDER Férias de 15 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Secretario Municipal de Indústria e Comércio		
GERALDO FERREIRA SOBRINHO	12/04/2024 à 11/04/2025	13/07/2026 à 22/07/2026

ART 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 26

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 429/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome		Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
		Sec de Obras	
CLAUDINEI MACHADO	NASCIMENTO	02/05/2024 à 01/05/2025	13/07/2026 à 11/08/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 431/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado, anteriormente vinculado à **Secretaria Municipal de Educação** para a seguinte Secretaria:

I – **ANTONIO CARLOS DOMINGUES** – Matrícula Funcional de nº **1087** nova lotação: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2026.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal